



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 11.311.33/0001-58

PORTARIA N. 416/2017.

Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 1.08/2017 decorrente do Procedimento de Inexigibilidade nº 0.08/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cametá, Senhor **José Waldoli Filgueira Valente**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Cametá e;

CONSIDERANDO que o Município de Cametá celebrou Contrato Administrativo nº 1.08/2017 com a empresa **R. P. MARTINS - ME** que tinha por objeto a prestação de serviços de licenciamento, gerenciamento e suporte técnico de software para gestão de folha de pagamento e controle de pessoal da Prefeitura Municipal de Cametá;

CONSIDERANDO que a empresa **R. P. MARTINS - ME** inadimpliu o contrato administrativo nº 1.08/2017 ao permitir o acesso de terceiros às informações e dados sigilosos dos servidores públicos municipais, consoante documentos que instruíram o procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o não cumprimento de cláusulas contratuais constitui motivos para a Rescisão do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 78, incisos I, II e XII, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o artigo 58, inciso II e o artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993 prescrevem que a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo constitui prerrogativa da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Administrativo nº 1.08/2017, decorrente do Procedimento de Inexigibilidade nº 0.08/2017, em razão dos motivos dispostos no artigo 78, incisos I, II e XII, da Lei n. 8.666/1993.

Waldoli



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N. 11.311.33/0001-58

Art. 2º - Em razão da Rescisão Contratual fica a Administração Pública Municipal autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê ciência, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2017.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal de Cametá/PA


MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Maria das Graças R. dos Santos
Secretária Municipal de
Administração
Decreto nº 008/2017